



Vitória - ES, 07 de fevereiro de 2022.

De: Plenário

Para: Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL

Referência:

Processo nº 378/2022

Proposição: Indicação nº 42/2022

Autoria: Dr. Emilio Mameri

Ementa: Indica que o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Casa Civil, encaminhe a esta Casa Projeto de Lei que reconheça como direito de toda pessoa, natural ou jurídica, observado o disposto no parágrafo único, do art. 170, da Constituição Federal e as legislações federais, estaduais e municipais, implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público estadual de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura da Indicação

Ação realizada: Aprovação da Indicação

Descrição:

Votação realizada, tendo este Plenário se posicionado pela aprovação da Indicação, no expediente da sessão ordinária híbrida (virtual e presencial) do dia 07/02/2022 pela maioria dos Senhores (as) Deputados (as) 18 presenciais e 09 virtuais. Segue para a Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL para encaminhamento ao Governador do Estado.

Próxima Fase: Encaminhamento da Indicação

**Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior
912705**

